

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE RETALHO

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CENTROS COMERCIAIS - APCC

REGULAMENTO

Artigo 1º - Objetivo

1. O Programa denominado por “*Programa de Incubação de Retalho*”, é uma iniciativa da APCC (Associação Portuguesa de Centros Comerciais). A ideia surgiu da necessidade urgente de revitalizar o comércio físico e dinamizar as cadeias de valor fortemente impactadas pela pandemia de Covid-19.

A APCC e os seus Associados entenderam desenvolver o programa de apoio a conceitos inovadores de retalho com forte componente de sustentabilidade, através da disponibilização de espaços e outros auxílios para a entrada de pontos de venda de comércio a retalho / serviços, no interior de Centros Comerciais.

2. O referido Programa tem por objetivo apoiar projetos que promovam ideias Inovadoras (concretização do conceito, fazer diferente com maior eficiência), com viabilidade económica e sustentabilidade, que sejam apresentados nos termos do presente Regulamento.
3. Para os efeitos referidos no número anterior, serão selecionados, divulgados e premiados projetos com carácter de mudança, inovação e sustentabilidade, nomeadamente, sendo declaradas ideias que cumpram os seguintes critérios:
 - a) Os conceitos podem ser atividades de comércio a retalho, serviços ou lazer;
 - b) Devem cumprir os exigentes parâmetros de sustentabilidade, inovação e originalidade;
 - c) Devem ter aplicabilidade em operação imobiliária - para integração no interior de Centros Comerciais - no sentido de poderem ser desenvolvidos em espaços temporários, ou loja disponível a designar;
 - d) Devem ter potencial de complementaridade no *Tenant Mix* dos Centros Comerciais.
4. O Programa é dirigido ao público em geral, empreendedores e pequenas e médias empresas. As candidaturas podem ser apresentadas individualmente, por pessoas singulares ou em grupo, desde que cumpram os seguintes critérios:
 - a) Empreendedores, Start-ups e PME's;
 - b) Nacionais e Internacionais, residentes em Portugal;

Artigo 2º - Critérios Adicionais de Elegibilidade

1. As candidaturas deverão ser concebidas e elaboradas de modo que preveja e crie condições para o início de atividade do proponente, ou dos proponentes, consoante o caso, como Empresários em Nome Individual, Sociedades Comerciais, Associações ou quaisquer outras entidades ou grupos de entidades que exerçam atividade na área da inovação de produtos, processos ou serviços, direta ou indiretamente relacionados com os sectores de retalho, comercialização de bens e/ou serviços.
2. Todas as candidaturas concorrentes deverão ser originais, sendo os proponentes ou os seus representantes legais, titulares de todos os direitos e obrigações emergentes da sua autoria, incluindo eventuais direitos de propriedade intelectual, individual ou coletiva.
3. É constituída uma comissão de apreciação das candidaturas no seio da APCC, com a função de selecionar os conceitos para a fase de apresentação/pitch aos operadores de Centros Comerciais.

Artigo 3º - Apresentação de candidaturas

1. O período de apresentação das candidaturas tem início às 0h00 do dia 07 de outubro de 2021 e termina às 00h00 do dia 07 de novembro de 2021, não sendo aceites nem consideradas as candidaturas que sejam recebidas após a referida hora e data.
2. A inscrição é gratuita e a candidatura deverá ser formalizada através do preenchimento do formulário on-line criado para o “Programa de Incubação de Retalho”, através do site da APCC (www.apcc.pt).
3. O processo de candidatura será constituído pelo formulário de candidatura corretamente preenchido e, para além dos dados de identificação, deverá ainda ser referido no formulário a denominação/título da sua ideia e uma descrição breve da ideia (máximo 500 caracteres). É ainda possível remeter em ficheiro anexo, uma apresentação do seu conceito, em formatos PDF ou PowerPoint, com um máximo de 5 slides (tamanho máximo 2 MB).
4. Não serão aceites as candidaturas que não incluam o formulário de candidatura corretamente preenchido.
5. Após o termo do período de apresentação das candidaturas, as mesmas passarão à fase seguinte (Conforme Artigo 4.º), não havendo limite de número de projetos pré-selecionados.
6. Qualquer dúvida sobre o processo de candidatura, as condições de elegibilidade das candidaturas, a sua apresentação e os procedimentos, poderão ser esclarecidos através do capítulo FAQ’s, anexo a este Regulamento, e através do e-mail da APCC info@apcc.pt

7.

Artigo 4º - Fases de análise e Apresentação das candidaturas

1. Serão aceites as candidaturas submetidas até à data-limite referida na alínea a), seguindo as condições de elegibilidade e que correspondam às seguintes fases:
 - a) **1ª Fase** – Envio / Receção das candidaturas na APCC (entre os dias 07 de outubro a 07 de novembro de 2021, conforme definido no Art. 3.º);
 - b) **2ª Fase** – Pré-seleção das ideias, de acordo com a perspetiva da comissão da APCC constituída especialmente para o efeito. As candidaturas pré-selecionadas seguem para a fase seguinte;
 - c) **3ª Fase** – Apresentação / Pitch das candidaturas pré-selecionadas. Envio de e-mail aos candidatos, com marcação da data, hora e local em que irá realizar-se a apresentação / pitch da ideia em sessão de apresentação;
2. A apresentação da ideia - pitch - irá realizar-se em ambiente de Centro Comercial. Cada apresentação terá a duração máxima de 10 minutos. No final de cada apresentação os operadores de Centros Comerciais presentes, interessados e representados por um elemento da Administração, podem iniciar as negociações diretamente com os candidatos.
3. Os candidatos que entrem em acordo com o/os representantes dos Centros Comerciais, ficam sujeitos a relação contratual entre as partes, nos termos e condições a definir, às quais a APCC é alheia, constituindo-se esta apenas e só como a entidade de âmbito institucional promotora do programa, e que tem por único objetivo proporcionar o encontro entre os detentores das ideias e os operadores de Centros Comerciais.

Artigo 5º - Disposições finais

1. A entidade organizadora - APCC garante a confidencialidade relativamente a toda a informação disponibilizada pelos candidatos durante o processo de candidatura e de avaliação.
2. A participação no programa pressupõe e significa a integral compreensão e a aceitação dos termos e condições do presente Regulamento.
3. A APCC e os Centros Comerciais Associados, reservam-se no direito de formular comunicações públicas sobre os conceitos vencedores do “Programa de Incubação de Retalho”.

FAQ's

1 - Quem se pode inscrever no Programa de Incubação de Retalho?

Qualquer entidade ou pessoa singular e desde que cumpra os restantes critérios definidos no Regulamento.

2 – De que forma devo apresentar a minha ideia?

A ideia deverá ser apresentada à APCC através do preenchimento do formulário que se encontra no site da Associação em www.apcc.pt. É possível remeter uma apresentação com 5 slides, em PDF ou Powerpoint e uma memória descritiva da ideia até 500 caracteres. No momento do Pitch, o candidato poderá ser usar uma apresentação de slides ou multimédia, não devendo o total da apresentação ultrapassar os 10 minutos.

3 - Posso delegar em alguém a apresentação da minha ideia?

Sim, desde que o representante seja portador de Procuração adequada para o efeito.

4 – Quais os principais requisitos que a minha ideia de negócio deverá ter para ser selecionada e passar à próxima fase?

Todos os requisitos para análise e pré-seleção, encontram-se definidos no Regulamento. Inovação, originalidade, exequibilidade da ideia em ambiente de Centro Comercial e sustentabilidade, são os principais critérios a considerar.

5 – Quais os Centros Comerciais Presentes na Apresentação, caso a minha ideia seja selecionada para essa última fase?

Qualquer um dos grupos Proprietários/Gestores, membros da APCC, poderá estar representado na avaliação das apresentações – “Pitch”.

6 – Qual o papel da APCC no Programa de Incubação de Retalho?

A APCC é uma organização institucional que representa a indústria portuguesa do retalho imobiliário, sendo a entidade promotora e organizadora do Programa, e constituindo-se como a plataforma para que os candidatos apresentem as suas ideias ao sector.

7 – Poderei não ter atividade aberta no momento da apresentação da ideia?

Sim. Porém, a ser selecionado, o candidato deverá cumprir todas as formalidades legais e fiscais, bem como o tratamento de todas as patentes (se aplicável), para desenvolvimento da atividade proposta.